**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
CNPJ nº 83.102.640/0001-30
Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –Nº 68/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024**

## PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sobo nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito em exercício Sr. **GERVÁSIO JOSÉ MACIEL, inscrito no CPF sob nº 121.340.239-53TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Decreto Municipal 0126 de 26 de outubro de 2022 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as dondições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2024**
**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 (horário de Brasília).**
**HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horário de Brasília).**
**TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minutos.**
**Inicio recebimento das propostas: 30/10/2024 às 18:00 horas até as 08h29min. do dia 14/11/2024.**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
**LOCAL:** https://bnc.org.br

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:**

pregao@ituporanga.sc.gov.br

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br .

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço bnc.org.br/condutor.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

**2. DO OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL LUZ REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO: PRAÇAS, RUAS, PONTES, PRÉDIO PÚBLICOS ENTRE OUTROS. PROCESSO DIGITAL Nº 19088/2024**. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 O objeto desta licitação é contratação de empresa para locação de decoração natalina para as festividades do natal luz realizada pelo município de Ituporanga/SC, incluindo materiais e mão de obra, conforme necessidade do município e especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.2 O Licitante vencedor deverá efetuar a entrega,em conformidade com o prazo estipulado de 04 (quatro) dias útéis, a contar da data do envio da Nota de Empenho/autorização de fornecimento, no local indicado pelo setor responsável. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 03 (três) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação daspenalidades cabíveis.

2.2.1 A empresa vencedora do certame, após realizar a entrega dos produtos no município Ituporanga/SC - dentro do prazo previsto no item 2.2 do edital, deverá coleta-los em 15 de janeiro de 2025, sem custos adicionais a contratante com frete ou transporte. Caso a coleta dos produtos seja realizado em data posterior a 15 de janeiro de 2025, não dará direito a contratada a cobrança pelo prazo que excedeu ao dia 15 de janeiro de 2025.

2.2.2 A Instalação e remoção da decoração natalina será de responsabilidade da Prefeitura municipal de Ituporanga/SC.

2.2.3. Durante o período da locação a empresa vencedora de se compromer em fazer as reposições necessárias, principalmente dos LED'S fornecendo a prefeitura os materiais para trocas em caso de defeitos/falhas

2.3 Eventuais inconformidade, deverá ser refeito os serviços em até 03 (três) dias , a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

2.4 Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

> Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
> Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

> ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
> § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
> § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/202, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
> Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
> I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
> II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
> III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
> § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
> § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
> § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.4.1 Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

2.4.2 Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

2.4.3 Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

> **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
> I – (Revogado);
> II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> I**II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**
> IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso].

2.4.4 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

2.4.5 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

2.4.6 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

2.4.7 Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

2.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço por GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.6.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
2.6.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;
2.6.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº.9.854/99);
2.6.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso Ido artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);
2.6.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, oucooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
2.6.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.
2.6.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.
2.6.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração do quadro societário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

2.6.9 ANEXO IX – Declaração direitos trabalhistas.
2.6.10 ANEXO X – Declaração reseva de cargos.
2.6.11 ANEXO XI – Mapeamento de Risco.

## 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria de Desenvolvimento Ecônomico.**

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em ***SESSÃO PÚBLICA ONLINE*** via site https://bnc.org.br, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão - os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei n° 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob penade não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste pregão – Registro de Preço, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço https://bnc.org.br.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderespara formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;
b) Marca (quando for o caso);
c) Fabricante ( quando for o caso:
d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência decontratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.
7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

**DE LANCES:**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do GLOBAL

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até oencerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três,oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente apósdecorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR GLOBAL conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nosarts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta oumelhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob penade não aceitação da proposta.

9.15 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem das penalidades cabíveis.

9.16 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis**); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep**); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralizaçãodo recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.14 - Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ).**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede dolicitante.

**e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

**f)** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelodistribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

**10.20 - Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

**10.21 - Documentos complementares:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII.**

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**).(PARA MICRO EMPRESAS OU EPP) **(Pessoa Jurídica**).

d1) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas**.(ANEXO X).**

**f)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no **anexo IX** do presente Edital.

g) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no **anexo VIII** do presente Edital;

10.22 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.23 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.24 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.24.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após solicitação, sob pena de inabilitação.

10.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022,art. 39, §4º, assim previsto:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Documentos previsto no Edital como Documentos Complementares e Atestados (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligencias para suprir a omissão do interessado.

**10.25.2 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔNOMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.24.1, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.**

10.26 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.30 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.31 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.32 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.33 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, olicitante será declarado vencedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis deaproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereçoconstante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *("chat")*, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR GLOBAL,** desde que atendidas às exigências deste Edital.

14.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

15.3 O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15. 4 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação do licitante mais bem classificado na disputa eletrônica, desde que aceitem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

15.5 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar o contrato nos termos do item 15.4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

15.7 Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

15.8 . A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9 . Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

## 16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

## 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

17.2 A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado à futura contratação para todos os fins e efeitos.
Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 10 deste edital.

17.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

17.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº. 94 de 08 de julho de 2020.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1 O Contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

19.1 A alteração do ata/Contrato e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplinadas pela Lei 14.133/2021.

## 20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

20.1 A contratação com os fornecedores serão formalizadas por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133,de 2021.

20.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, norespectivo pedido de contratação.

20.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o CONTRATO," no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

20.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

20.6 O prazo de vigencia do contrato será pelo período de 03 (meses) meses a contar da data da sua assinatura;

20.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

20.8 Consideram-se como parte integrante Do CONTRATO , os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

20.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato Da Ata de Registro de Preço/Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

20.10 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21. DO PREÇO:

**21.1** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes**,** salvo por força de Lei ou por interesse público.

## 22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

### 22.1 DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

### 22.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

22.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

22.1.3 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

22.1.4 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

22.1.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

22.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contatada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

22.1.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

22.1.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

22.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital.

22.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.13 A Instalação e remoção da decoração natalina será de responsabilidade da Prefeitura municipal de Ituporanga/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

**22.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.2.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:**

22.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

22.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

22.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

22.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

22.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Publica.

22.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

22.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

22.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

22.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

22.21 A empresa vencedora do certame, após realizar a entrega dos produtos no município Ituporanga/SC - dentro do prazo previsto no item 2.2 do edital, deverá coleta-los em 15 de janeiro de 2025, sem custos adicionais a contratante com frete ou transporte. Caso a coleta dos produtos seja realizado em data posterior a 15 de janeiro de 2025, não dará direito a contratada a cobrança pelo prazo que excedeu a 15 de janeiro de 2025.

22.22 Durante o período da locação a empresa vencedora de se compromer em fazer as reposições necessárias, principalmente dos LED'S fornecendo a prefeitura os materiais para trocas em caso de defeitos/falhas.

## 23.DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 24. DO PAGAMENTO:

24.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos aparelhos, seu recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

24.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, opagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 6 | SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |
| 1 | Departamento de Comércio, Indústria e Serviços |
| 2021 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços |
| 333903912000 0000000 | Locação de máquinas e equipamentos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| **Código Dotação** | **Descrição** |
|---|---|
| 8 | SECRETARIA DE URBANISMO |
| 1 | Departamento de Urbanismo |
| 2023 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 333903912000 0000000 | Locação de máquinas e equipamentos |
| 275170000114 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP |

| **Código Dotação** | **Descrição** |
|---|---|
| 14 | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS |
| 1 | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS |
| 2110 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura |
| 333903912000 0000000 | Locação de máquinas e equipamentos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| **Código Dotação** | **Descrição** |
|---|---|

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| 14 | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS |
| 1 | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS |
| 2111 | Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos |
| 333903912000 0000000 | Locação de máquinas e equipamentos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

## 26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

26.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

25.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5 fraudar a licitação;

26.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

26.2.1 advertência;

26.2.2 multa;

26.2.3 impedimento de licitar e contratar e

26.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

26.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
26.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado ou no valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecuçãoo total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicaçãoo oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou,quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

## 27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail pregao@ituporanga.sc.gov.br ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) https://bnccompras.org.br devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

27.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento depublicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

28.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28. 7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

28.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

28.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

28.14 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do site do Município de Ituporanga https://www.ltuporanga.sc.gov.br e pelo sistema eletrônico https://bnc.org.br.

28.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

28.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

28.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.18 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

28.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

28.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

28.21 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma Bnc, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adpatar essas minutas já utlizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minuta padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, em 30 de outubro de de 2024.

**GERVASIO JOSÉ MACIEL**
**Prefeito**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
CNPJ nº 83.102.640/0001-30
Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRONICO –Nº 68/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

# CONTRATAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL LUZ, REALIZADO PELOMUNICÍPIO DE ITUPORANGA.

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR** | Secretaria de Desenvolvimento Econômico |
| SETOR REQUISITANTE | Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES | Secretaria de Desenvolvimento Econômico Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos |

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de contratação dedecoração natalina, para as festividades do natal luz, realizado pelo município de Ituporanga e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a necessidade de contratação de fornecimento de decoração natalina para as festividades do Natal Luz, identificando a melhor maneira de suprir essa demanda.

A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos locados no município de Ituporanga/SC até 18 de novembro de 2024 e coleta-los para transporte ao município de origem em 15 de janeiro de 2025 sem custos adicionais a contratante com frete ou transporte.

A Instalação e remoção da decoração natalina será de responsabilidade da Prefeitura municipal de Ituporanga/SC.

Durante o período da locação a empresa vencedora de se compromer em fazer as reposições necessárias, principalmente dos LED'S fornecendo a prefeitura os materiais para trocas em caso de defeitos/falhas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

Destaca-se a importância da solução proposta para valorizar as festividades, alinhando-se com as diretrizes municipais e enfatizando a eficiência operacional, a sustentabilidade ambiental e a racionalização dos recursos.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de enfeitesnatalinos para o evento é uma medida essencial para garantir a ambientação e o espírito natalino nas áreas públicas, promovendo o turismo local e o bem-estarda comunidade.

O fornecimento de enfeites de alta qualidade é crucial para fortalecer a identidade cultural do município e proporcionar um ambiente acolhedor para os munícipes e visitantes, evitando, assim, custos elevados com substituição de materiais inadequados ou de baixa durabilidade.

A terceirização do fornecimento desses materiais permite o uso eficiente dos recursos municipais, possibilitando o direcionamento de esforços para outras áreas prioritárias.

Uma empresa especializada traz consigo a expertise técnica necessária para selecionar os materiais decorativos mais adequados, levando em consideração fatores como resistência às intempéries e impacto visual, garantindo a qualidadedos enfeites fornecidos.

Além disso, a especialização da empresa contratada pode resultar em benefíciosadicionais, como a utilização de materiais sustentáveis e a adoção de práticas ambientalmente corretas, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o cumprimento das normas vigentes.

Ao contratar uma empresa para o fornecimento dos enfeites, a Prefeitura de Ituporanga assegura a aquisição de produtos que atendem às regulamentações de segurança e qualidade, proporcionando segurança aos frequentadores das áreas decoradas.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de decoração natalina é uma medida estratégica que visa garantir o sucesso do evento, o fortalecimento do patrimônio cultural do município e o cumprimento dasnormas legais, contribuindo para a otimização dos recursos disponíveis e para odesenvolvimento turístico e social da cidade.

Soma-se a esta necessidade o fato de o município não ter licitação para a prestação deste serviço.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual.

A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

desta secretaria.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, incluindo regulamentações municipais e federais relacionadas à segurança de produtos decorativos e estruturas temporárias. As práticas devem seguir diretrizes de sustentabilidade ambiental, utilizando materiais eco-friendly sempre que possível.

Os materiais fornecidos para a decoração natalina (como luzes, enfeites e estruturas) deverão seguir padrões de qualidade e segurança, sendo resistentes às intempéries e adequados ao uso prolongado em áreas públicas. A empresa contratada deverá fornecer especificações detalhadas dos produtos, incluindo marca, modelo e garantias.

A empresa deverá utilizar materiais sustentáveis que minimizem o impacto ambiental, como lâmpadas LED de baixo consumo energético e enfeites reutilizáveis. Todos os itens fornecidos deverão atender aos requisitos de segurança e durabilidade, considerando que a instalação será feita por terceiros.

A empresa contratada será responsável por eventuais vícios ou defeitos nos materiais fornecidos. Qualquer problema identificado deverá ser solucionado de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, incluindo a substituição dos materiais quando necessário, dentro do prazo estipulado.

A Prefeitura se reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues que não estejam em conformidade com as especificações deste documento. A empresa será notificada para corrigir os problemas no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem custos adicionais para o município.

A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Habilitação jurídica; Regularidade fiscal e trabalhista;
Qualificação econômico-financeira.

Esses requisitos visam garantir que os enfeites natalinos ofereçam segurança, qualidade e beleza, proporcionando uma experiência positiva tanto para os moradores quanto para os visitantes do Natal Luz.

## 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do quantitativo para os serviços de decoração natalina para as festividades do Natal Luz foi cuidadosamente elaborada com base nas contratações passadas e nas estimativas das Secretarias, conforme planilha a seguir:

| OBJETO | QUANTIDADE ESTIMADAS |
|---|---|
| ANJO MENINO COM TELA DE LED | 4 |
| SEIS ESTRELAS COM TELA DE LED AZUL COM BRANCO | 2 |
| CORDÃO LED LÂMPADA BRANCA REFORÇADO FIO VERDE 5MM | 222 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

| | |
|---|---|
| SINOS COM LAÇO 1250 | 1 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

| | |
|---|---|
| TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M | 233 |
| MANGUEIRA BRANCO - 36LEDS - DIAM. 13MM - 220V | 700 |
| CASCATA 400 LEDS QUEDA 60 CM FIO BRANCO LÂMPADA BRANCA COMPRIMENTO 10 MTS | 63 |
| NOEL COM DUENDE | 1 |
| ESPETO DE JARDIM TRÊS ESTRELAS | 1 |
| PAINEL PORTAL CAIXA DE PRESENTE | 1 |
| ÁRVORE RAMADA COM ESTRELAS | 1 |
| CORDÃO LED LÂMPADA WARM | 380 |
| ESTRELA 5 PONTAS DOURADA COM TELA DE LED | 23 |
| REFLETOR LED RGB 100W | 88 |
| ANJO AO VENTO | 6 |
| JESUS EM ARTE SACRA | 1 |
| MARIA EM ARTE SACRA | 1 |
| JOSÉ EM ARTE SACRA | 1 |
| CASCATA 150 LEDS BLINDADOS | 13 |
| NOEL E RAMAS | 2 |
| LETREIRO FELIZ NATAL 500 | 2 |
| NOEL FOTO FACE | 1 |
| AJUDANTE ABRINDO PRESENTE | 1 |
| CAIXA ALTA VERDE | 1 |
| GUIRLANDA COM RAMA E LAÇO | 1 |
| RAMA VERDE LARGURA - 20CM | 5 |
| NOEL NA ESCADA | 1 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

| | |
|---|---|
| ESFERA DE LED DOURADA | 2 |
| ESFERA DE LED VERMELHO | 1 |
| ESTRELA COM ARABESCOS | 60 |
| MAQUINA DE NEVE | 1 |
| LETREIRO HOHOHO VERMELHO COM VERDE | 1 |
| NOEL FELIZ | 1 |
| BOTA DE NATAL | 1 |
| ESPETO BENGALA | 2 |

A estimativa da quantidade para os serviços de decoração natalina para as festividades do Natal Luz foi cuidadosamente elaborada com base no processolicitatório 136/2023, pregão eletrônico 69/2023. Além disso, os servidores de ambas as Secretarias participantes também contribuíram com levantamentos detalhados das necessidades de enfeites, considerando a extensão das áreas aserem decoradas e o volume de materiais necessários para cobrir pontosestratégicos da cidade, como praças, avenidas e edifícios públicos. Essa colaboração visou garantir que a quantidade estimada seja adequada para atender às expectativas e ao porte do evento.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a contratação de fornecimento de enfeites natalinos para o evento Natal Luz da Prefeitura de Ituporanga foi conduzido com o objetivo de identificar e avaliar todas as opções disponíveis que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo a melhor relação custo- benefício e conformidade com as exigências técnicas e de sustentabilidade.

Foram constatadas três opções que poderiam ser utilizadas para suprir a demanda do município, sendo elas:

**1) Compra dos enfeites natalinos e manutenção em estoque**

a) Prós:

I) Controle total sobre o material: O município pode adquirir e utilizar os enfeitespor vários anos, maximizando o investimento.

II) Possibilidade de uso continuado: Os enfeites adquiridos podem ser reutilizados em edições futuras do evento, reduzindo custos a longo prazo.

III) Flexibilidade: A prefeitura tem liberdade para montar e organizar as decorações conforme sua necessidade, sem depender de fornecedores externos.

b) Contras:

I) Necessidade de armazenagem: Manter um estoque de enfeites pode gerar custos adicionais com armazenamento e manutenção dos itens ao longo do ano.

II) Desgaste e obsolescência: Os materiais podem sofrer desgaste com o tempo, ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

se tornarem obsoletos, demandando reposição ou atualização constante.

III) Custos de substituição e manutenção: O município terá que arcar com a compra de novos enfeites em caso de danos ou perda de materiais, além dos custos de manutenção.

**2) Abertura de Pregão Eletrônico para terceirização do fornecimento de enfeitesnatalinos (locação).**

a) Prós:

I) Concorrência e economia: A competição entre empresas especializadas pode resultar em preços mais baixos, trazendo economicidade ao município.

II) Qualidade garantida: Empresas especializadas tendem a fornecer produtos de maior qualidade, com materiais mais duráveis e esteticamente agradáveis.

III) Redução de encargos: A terceirização elimina a necessidade de armazenagem e manutenção dos materiais ao longo do tempo.

b) Contras:

I) Dependência externa: O município fica dependente dos prazos e condições do fornecedor contratado.

II) Custo recorrente: A cada nova edição do evento, haverá a necessidade de nova contratação ou compra, o que pode aumentar os custos a longo prazo.

III) Aumento no valor a cada novo contrato: O custo pode ser mais elevado nas próximas edições, dependendo da variação de preços no mercado.

**3) Produção interna dos enfeites natalinos**

a) Prós:

I) Customização total: A produção interna permite que os enfeites sejam feitos sob medida para atender às necessidades e à estética desejada pelo município.

II) Possibilidade de utilizar mão de obra local: Envolver artistas e artesãos locaisna produção pode fomentar a economia e criar um evento mais autêntico.

III) Redução de custos com fornecedores externos: Ao produzir internamente, o município pode evitar gastos com contratação de empresas terceirizadas.

b) Contras:

I) Necessidade de equipe especializada: O município precisaria contar com funcionários qualificados para produzir os enfeites, o que pode gerar novos custos.

II) Aumento da carga de trabalho: A produção interna exigiria um esforçoadicional das secretarias envolvidas, o que pode sobrecarregar os servidores.

III) Limitação técnica e estética: A qualidade dos enfeites pode não atingir o mesmo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

nível dos materiais fornecidos por empresas especializadas, impactando a apresentação visual do evento.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2022.

A pesquisa se deu através de consultas no PNCP (portal nacional de contratação públicas) e DOM/SC (diário oficial dos municípios de Santa Catarina). Ambos portais de pesquisas vinculados ao portal de transparência de entidades públicas. Pela especificidade do objeto não fora encontrado contratação queservissem de referência para mensuração de preço praticado no mercado. Fora encontrado algumas contratações similares que se encontram anexadas ao processo interno deste certame.

Diante disso buscamos orçamentos com fornecedores diretos, objetivando a aferição dos preços aplicados regionalmente, os fornecedores escolhidos foram os que já haviam participado no processo licitatório 136/2023, pregão eletrônico 69/2023, deste município, que trata do mesmo objeto.

No entanto, observando com maior atenção verificamos que os fornecedores Equipe Luz e Soluções Elétricas fornecedores consultados são empresas que tem como desenvolvimento principal a instalação de painéis de energia solar, não tendo como atividade principal a instalação ou locação de decorações natalinas, objeto desta licitação, todavia opta-se pela não utilização dos orçamentos apresentados para formulação da média de preços.

Na busca de uma melhor estimativa de preço solicitamos orçamentos, via e-mail, com 07 (sete) empresas vencedoras/participantes de processos licitatórios em outros municípios da região e do estado, mas infelizmente não obtivemos retorno.

Em resumo como estamos muito próximos do natal e sem tempo hábil para busca de novos possíveis orçamentos e nos valendo da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que menciona em seu Art. 6° no § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Diante dos fatos citados nos parágrafos anteriores, opta-se pela abertura de processo licitatório usando estimativa de preço para locação de decoração de natal os valores fornecidos pela empresa MagicBox.

Além do mais a ausência de decoração de Natal na cidade traria impactos significativos em diversos aspectos, e por isso é importante que a administração municipal considere manter essa tradição valorizando a cultura e tradição, o natal é uma festividade cultural profundamente enraizada na soc iedade, e as decorações ajudam a manter essa tradição viva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

A Estimativa do Valor da Contratação é, portanto, de **R$ 295,819,76**. Determinou-se o valor estimado da contratação do quantitativo total presente no item 4 deste estudo conforme orçamento obtido, na tabela a seguir:

| Lote: 1 - [ DECORAÇÃO NATAL LUZ ] | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto - Descrição | Unidade - Descrição | Quantidade - Requisição | valores Unitários | Valores - Total |
| 1 | ANJO MENINO COM TELA DE LED. | PEÇA | 4,00 | 1.156,27 | 4.625,08 |
| 2 | SEIS ESTRELAS COM TELA DE LED AZUL | PEÇA | 2,00 | 3.721,11 | 7.442,22 |
| 3 | CORDÃO LED LÂMPADA BRANCA | PEÇA | 222,00 | 86,47 | 19.196,34 |
| 4 | SINOS COM LAÇO 1250 LUMINOSO EM | PEÇA | 1,00 | 942,90 | 942,90 |
| 5 | TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M | PEÇA | 233,00 | 61,97 | 14.439,01 |
| 6 | MANGUEIRA BRANCO - 36LEDS - DIAM. | PEÇA | 700,00 | 18,92 | 13.244,00 |
| 7 | CASCATA 400 LEDS QUEDA 60 CM FIO | PEÇA | 63,00 | 246,08 | 15.503,04 |
| 8 | NOEL COM DUENDE ESCULTURA EM | PEÇA | 1,00 | 3.890,22 | 3.890,22 |
| 9 | ESPETO DE JARDIM TRÊS ESTRELAS | PEÇA | 1,00 | 1.076,76 | 1.076,76 |
| 10 | PAINEL PORTAL CAIXA DE PRESENTE | PEÇA | 1,00 | 5.310,46 | 5.310,46 |
| 11 | ÁRVORE RAMADA COM ESTRELAS | PEÇA | 1,00 | 41.553,58 | 41.553,58 |
| 12 | CORDÃO LED LÂMPADA WARM FIO | PEÇA | 380,00 | 86,47 | 32.858,60 |
| 13 | ESTRELA 5 PONTAS DOURADA COM | PEÇA | 23,00 | 418,58 | 9.627,34 |
| 14 | REFLETOR LED RGB 100W REFLETOR | PEÇA | 88,00 | 444,47 | 39.113,36 |
| 15 | ANJO AO VENTO LUMINOSO EM FORMA | PEÇA | 6,00 | 1.414,36 | 8.486,16 |
| 16 | JESUS EM ARTE SACRA ESCULTURA EM | PEÇA | 1,00 | 3.536,56 | 3.536,56 |
| 17 | MARIA EM ARTE SACRA ESCULTURA EM | PEÇA | 1,00 | 3.536,56 | 3.536,56 |
| 18 | JOSÉ EM ARTE SACRA ESCULTURA EM | PEÇA | 1,00 | 4.243,87 | 4.243,87 |
| 19 | CASCATA 150 LEDS BLINDADOS QUEDA | PEÇA | 13,00 | 251,61 | 3.270,93 |
| 20 | NOEL E RAMAS PORTAL COMPOSTO | PEÇA | 2,00 | 4.175,39 | 8.350,78 |
| 21 | LETREIRO FELIZ NATAL 500 LUMINOSO | PEÇA | 2,00 | 2.222,55 | 4.445,10 |
| 22 | NOEL FOTO FACE ESCULTURA EM | PEÇA | 1,00 | 2.593,48 | 2.593,48 |
| 23 | AJUDANTE ABRINDO PRESENTE | PEÇA | 1,00 | 2.463,81 | 2.463,81 |
| 24 | CAIXA ALTA VERDE ESCULTURA EM | PEÇA | 1,00 | 2.852,83 | 2.852,83 |
| 25 | GUIRLANDA COM RAMA E LAÇO | PEÇA | 1,00 | 627,49 | 627,49 |
| 26 | RAMA VERDE LARGURA -20CM RAMA | PEÇA | 5,00 | 94,20 | 471,00 |
| 27 | NOEL NA ESCADA LUMINOSO EM FORMA | PEÇA | 1,00 | 1.721,82 | 1.721,82 |
| 28 | ESFERA DE LED DOURADA LUMINOSO | PEÇA | 2,00 | 606,15 | 1.212,30 |
| 29 | ESFERA DE LED VERMELHO LUMINOSO | PEÇA | 1,00 | 606,15 | 606,15 |
| 30 | ESTRELA COM ARABESCOS LUMINOSO | PEÇA | 60,00 | 471,45 | 28.287,00 |
| 31 | MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL 10 | PEÇA | 1,00 | 5.249,60 | 5.249,60 |
| 32 | LETREIRO HOHOHO VERMELHO COM | PEÇA | 1,00 | 2.525,28 | 2.525,28 |
| 33 | NOEL FELIZ LUMINOSO EM FORMA DE | PEÇA | 1,00 | 1.060,77 | 1.060,77 |
| 34 | BOTA DE NATAL LUMINOSO EM FORMA | PEÇA | 1,00 | 942,90 | 942,90 |
| 35 | ESPETO BENGALA LUMINOSO EM | PEÇA | 2,00 | 256,23 | 512,46 |
| | | | | R$ | 295.819,76 |

* linha em destaque na tabela esta com quantidade superior a encontrada no orçamento da empresa MagicBox, pois fora solicitado orçamento para 63 cascatas, mas o fornecedor preencheu o item com 46 unidades, fazendo com que o valor final da empresa seja inferior ao valor da requisição. Ressaltamos que fora considerado o valor unitário do item para fins de cálculo total.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Ao considerar as três opções para a contratação dos enfeites natalinos para o Natal Luz, a abertura de Pregão Eletrônico para terceirização se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ituporanga. Essa escolha foi feita com base na impossibilidade de a prefeitura dispor de espaço de armazenamento para as decorações, além da indisponibilidade de funcionários para a produção interna. A terceirização garante que a prefeitura obtenha enfeites de qualidade, prontos para uso, sem a necessidade de investimentos em estrutura física ou de alocar recursos humanos para atividades que não fazem parte de suas funções originais.

A concorrência no pregão permite que a prefeitura contrate fornecedores com valores alinhados ao mercado, promovendo uma boa relação custo-benefício. A vantagem de se trabalhar com empresas especializadas é a garantia de que os enfeites atenderão às exigências técnicas e estéticas estabelecidas, assegurando uma decoração de qualidade para o evento. Além disso, a flexibilidade na contratação permite que a administração foque em outras áreas prioritárias, sem se preocupar com os aspectos operacionais de armazenamento, manutenção ou fabricação dos enfeites.

No entanto, a opção de produzir e armazenar os enfeites internamente foi descartada devido à falta de estrutura e pessoal. Embora essa alternativa pudesse oferecer maior controle sobre a produção e a reutilização dos materiais em anos seguintes, a ausência de espaço adequado para armazenar as decorações, bem como a impossibilidade de desviar funcionários de suas funções originais, torna essa solução inviável para a prefeitura. Além disso, o custo de contratação de novos funcionários ou o treinamento de servidores para produção de enfeites geraria novos desafios e aumentaria a carga administrativa.

A opção de comprar os enfeites e mantê-los em estoque, também não se mostrou adequada, principalmente pela falta de espaço para armazenar as decorações natalinas. Embora pudesse permitir maior controle sobre a qualidade dos materiais e a possibilidade de reutilizá-los nos próximos anos, a prefeitura não dispõe de infraestrutura para garantir que esses itens sejam preservados de forma adequada, sem sofrer danos, e essa solução geraria custos logísticos adicionais.

Apesar de a terceirização apresentar desafios, como a dependência de fornecedores externos e possíveis atrasos, esses riscos podem ser mitigados com cláusulas contratuais bem elaboradas e um acompanhamento próximo do processo. Dessa forma, a terceirização via Pregão Eletrônico equilibra a necessidade de uma decoração de qualidade com a eficiência na gestão dos recursos, garantindo que as festividades do Natal Luz ocorram de forma organizada e impactante.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Optou-se pelo não parcelamento do objeto em lotes tampouco por itens. O objeto será contratado em lote único.

É evidente que os itens 03, 06, 07, 12, 14 e 19 da requisição 2510/2024 poderiam

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

ser lacados de uma empresa do ramo de material elétrico, mas como o objeto trata-se de decoração de natal empresas do ramo de material elétrico poderiam não participar, além do mais, as empresas do ramo de material elétrico não trabalham com locação, mas sim venda o que não seria o caso.

Opta-se pelo não parcelamento do objeto dividido em lote, considerando a redução em escala, bem como a eficiência na entrega e na instalação do material.

Pois considerando que dois ou mais fornecedores fossem vencedores, algumas instalações poderiam ficar condicionadas a entrega de material por outro fornecedor, ocasionando atrasos na instalação.

Ao contratar o fornecimento dos enfeites em lote único, a Prefeitura garante que toda a decoração do evento siga o mesmo padrão de qualidade, estilo e especificações técnicas, evitando discrepâncias entre diferentes áreas da cidade que poderiam comprometer a harmonia estética das festividades.

Além disso, a divisão do objeto por itens poderia dificultar a gestão contratual, já que a aquisição de diferentes tipos de enfeites por fornecedores distintos geraria uma maior complexidade na coordenação e no acompanhamento da entrega e da qualidade dos materiais. Isso também poderia aumentar o risco de incompatibilidades técnicas entre os itens, o que seria prejudicial para a montagem e para o bom funcionamento da decoração como um todo.

A contratação por lote único, por sua vez, facilita a logística e a fiscalização, garantindo que todos os enfeites atendam ao mesmo padrão de qualidade e que a empresa contratada tenha responsabilidade integral sobre o fornecimento dos materiais. Dessa forma, a escolha se alinha melhor à necessidade garantindo uma experiência visual consistente durante o Natal Luz 2024.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação de serviços especializados para o fornecimento de decoração natalina para as festividades do Natal Luz tem como objetivo principal garantir uma experiência visual impactante e coesa, promovendo um ambiente festivo que atenda às expectativas da população e dos visitantes, além de reforçar a imagem do município de Ituporanga como um local acolhedor e bem organizado durante esse período especial.

Assegurar que a decoração natalina seja de alta qualidade, padronizada e durável, garantindo a segurança da população ao utilizar materiais que cumpram as normas técnicas vigentes e que sejam adequados para a exposição em áreaspúblicas, incluindo resistência às intempéries.

Promover o fortalecimento do turismo local, atraindo visitantes para o evento Natal Luz, gerando benefícios econômicos indiretos para o comércio e para a rede de serviços do município, incentivando a economia local durante o períodofestivo.

Elevar a percepção pública sobre a capacidade de organização e eficiência da administração municipal, proporcionando uma decoração de impacto visual que simbolize o cuidado e o empenho da gestão em proporcionar um ambiente festivo e agradável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

Contribuir para a sustentabilidade ambiental através do uso de materiais e enfeites eco-friendly, como lâmpadas LED de baixo consumo energético e decorações reutilizáveis, reforçando o compromisso do município com a responsabilidade socioambiental.

Garantir a otimização dos recursos públicos através da contratação de serviços especializados, evitando a necessidade de manutenção e armazenamento de materiais por parte da prefeitura, além de assegurar que todo o fornecimento atenda a prazos e padrões de qualidade previamente estabelecidos.

Ao atingir esses resultados, a Prefeitura de Ituporanga não só melhora a experiência dos moradores e visitantes durante as festividades de fim de ano, mas também fortalece sua imagem institucional, fomenta a economia local e contribui para práticas sustentáveis de gestão pública.

Esta contratação representa um passo significativo em direção a uma celebração natalina mais organizada, sustentável e alinhada com as expectativas da comunidade e dos turistas que participam do Natal Luz.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será previamente estabelecido neste ETP, no edital e no contrato os servidores capacitados para a fiscalização e gestão contratual, podendo solicitar correções caso ocorram eventuais irregularidades.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após pesquisa de processos administrativos e editais publicados no Sistema IPM da Prefeitura Municipal de Ituporanga, foi verificado que não existe contratação que guarda relação com o objeto pretendido.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços para o fornecimento de decoração natalina para o evento Natal Luz em Ituporanga também pode gerar impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados para garantir a sustentabilidade da iniciativa. Abaixo, seguem alguns dos principais impactos ambientais relacionados a essa contratação, bem como as medidas de mitigação associadas:

Consumo de Energia:

Impacto: A iluminação natalina, especialmente se for de grande escala, pode aumentar o consumo de energia elétrica, contribuindo para a pegada de carbonodo município.

Mitigação: Utilização de lâmpadas LED de baixo consumo energético, que são mais eficientes e duráveis, reduzindo significativamente o uso de energia elétrica durante o período das festividades.

Geração de Resíduos:

Impacto: O fornecimento de enfeites e decorações pode gerar resíduos sólidos, incluindo embalagens, peças descartáveis e outros materiais, que podem sobrecarregar o sistema de gestão de resíduos do município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

Mitigação: Priorizar enfeites reutilizáveis e de alta durabilidade, além de adotar uma política de descarte responsável, com reciclagem de materiais sempre quepossível.

Uso de Materiais Não-Sustentáveis:

Impacto: O uso de enfeites feitos de materiais não biodegradáveis ou difíceis dereciclar pode aumentar a pressão sobre os aterros sanitários e contribuir para a poluição do solo.

Mitigação: Preferência por enfeites fabricados com materiais eco-friendly, como plásticos reciclados ou biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental e prolongando a vida útil dos produtos.

Poluição Visual e Lumínica:

Impacto: A instalação de grandes quantidades de luzes e enfeites pode causar poluição visual e lumínica, afetando a fauna local e o conforto da população.

Mitigação: Planejamento cuidadoso da distribuição das luzes, evitando excessos em áreas sensíveis, e priorizando a instalação de enfeites que não causem interferência excessiva na fauna e na paisagem local.

Emissões Indiretas de $CO_2$:

Impacto: A produção e o transporte dos materiais decorativos podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.

Mitigação: Seleção de fornecedores locais ou regionais, reduzindo a necessidade de transporte de longa distância, e optando por produtos com menor pegada de carbono em seu processo de fabricação.

Ao implementar essas estratégias de mitigação, a Prefeitura de Ituporanga não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também reforça seucompromisso com práticas sustentáveis, assegurando que as festividades do Natal Luz sejam realizadas de forma responsável e alinhada aos princípios de sustentabilidade.

## 13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de decoração natalina para o evento Natal Luz de Ituporanga, na modalidade de Pregão Eletrônico, é a mais adequada para atender às necessidades da administração pública. Essa escolha proporciona economicidade ao permitir a aquisição de materiais a preços competitivos, garantindo previsibilidade e transparência nos custos. Além disso, elimina a necessidade de manutenção de estoques, uma vez que a prefeitura não dispõede espaço apropriado, e evita o desvio de funções ou a contratação de novos funcionários para a produção interna.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

A terceirização assegura que os enfeites sejam entregues prontos para o uso, liberando os servidores municipais para focarem em suas atribuições principais,sem a necessidade de capacitação para fabricação ou manutenção dos materiais decorativos. A gestão de recursos financeiros e humanos também se torna mais eficiente, evitando investimentos iniciais em equipamentos ou a criação de um sistema interno de produção e armazenagem.

Dessa forma, com base nos estudos preliminares, evidencia-se que a solução proposta é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante disso, declara-se ser plenamente viável a contratação pretendida para a decoração do Natal Luz de Ituporanga.

## 14. DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA DOS PARTICIPANTES

Não haverá limitação de distância para participar desta licitação atendidas as eguintes exigências:

A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos locados no município de Ituporanga/SC até 18 de novembro de 2024 e coleta-los para transporte ao município de origem em 15 de janeiro de 2025 sem custos adicionais para a contratante com frete ou transporte.

A Instalação e remoção da decoração natalina será de responsabilidade da Prefeitura municipal de Ituporanga/SC.

## 15. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MEI E EPP

Embora a Lei Complementar nº 123/06, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, tenha previsto tratamento diferenciado nas licitações para microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante às contratações com entes públicos (arts. 47 e 49), em razão dos valores acima do estabelecido, não haverá exclusividade.

## 16. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO

Gestores do contrato: Edesio Bilck Neto, Altair Evaristo Mees.

Fiscais do contrato: Ana Carolina Grah Nicolodelli, Bruna Rudolfo.

Prazo de vigência contratual: 05 meses;

Prazo de entrega: 04 dias úteis.

Ituporanga, 24 de outubro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
CNPJ nº 83.102.640/0001-30
Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Assinado eletronicamente por:
PAULO ROBERTO RIBEIRO:00812752937
008.127.529-37
30/10/2024 09:07:51

Paulo Roberto Ribeiro.
**Secretário de Turismo e Cultura**

Assinado eletronicamente por:
ALTAIR EVARISTO MEES
216.742.059-53
30/10/2024 09:11:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Altair Evaristo Mees
**cretário de Desenvolvimento Econômico**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2024/PMI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

**O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr.**XXXX, inscrito no CPF sob nº**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de ....., Estadode ……., neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , tendo em vista o que consta no Processo nº. 163/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 68/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL LUZ REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITUPORAGA/SC. OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO: PRAÇAS, RUAS, PONTES, PRÉDIO PÚBLICOS ENTRE OUTROS. PROCESSO DIGITAL Nº 19088/2024, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2024 e constante na proposta vencedora no valor total de R$ …....( ).**

**1.2** A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao bem entregue a **Prefeitura Município de Ituporanga.** Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 163/2024;
b) Pregão Eletrônico nº 68/2024
c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

d) termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - O valor da presente ata é de R$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da contratante um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. OS gestores e fiscais deste contrato, indicados pela contratante, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

5.2 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia >>>>> Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.

5.3. A entrega deverá ser efetuada em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do envio da autorização de fornecimento. O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

entrega poderá ser prorrogado.

5.3.1 Eventuais inconformidade, deverá ser refeito os serviços em até 03 (três) dias , a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.4 Por ocasião da entrega dos bens, deverá estar acompanhada da devida autorização, esta deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá a contratante todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida do art. 124, letra “d” da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 .

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando -os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderão ser liberados dos compromissos assumidos, não a eximindo das penalidades cabíveis.

8.2.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário do contrato, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela contrante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão contratual e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.3.3. Na hipótese de rescisão contratural prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço do contratado, na ordem de classificação.

8.3.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no preço do contratado, a contratante poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.3.4.1 A contrantante poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do processo, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, ETP e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar a entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivias;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contatada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suasalterações;
9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão da procuradora municipal de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da contratante especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.1.20 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da contratante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.1.23 A Instalação e remoção da decoração natalina será de responsabilidade da Prefeitura municipal de Ituporanga/SC.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

10.8.1 Entregar o objeto independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Publica.

10.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

10.21 O Licitante vencedor deverá efetuar a entrega,em conformidade com o prazo estipulado de 04 (quatro) dias útéis, a contar da data do envio da Nota de Empenho/autorização de fornecimento, no local indicado pelo setor responsável. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 03 (três) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação daspenalidades cabíveis.

10.22 A empresa vencedora do certame, após realizar a entrega dos produtos no município Ituporanga/SC - dentro do prazo previsto no item 2.2 do edital, deverá coleta-los em 15 de janeiro de 2025, sem custos adicionais a contratante com frete ou transporte. Caso a coleta dos produtos seja realizado em data posterior a 15 de janeiro de 2025, não dará direito a contratada a cobrança pelo prazo que excedeu a 15 de janeiro de 2025.

10. 23. Durante o período da locação a empresa vencedora de se compromer em fazer as reposições necessárias, principalmente dos LED'S fornecendo a prefeitura os materiais para trocas em caso de defeitos/falhas

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
IV sejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado ou da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I -multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecuçãoo total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicaçãoo oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de , pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser CANCELADA caso O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3. Constituirão motivos para cancelamento do CONTRATO a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto da ata.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçameto de 2024 bem como se necessário dotações do ano subsequente:

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 6 | SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |
| 1 | Departamento de Comércio, Indústria e Serviços |
| 2021 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços |
| 33390391200000000000 | Locação de máquinas e equipamentos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 8 | SECRETARIA DE URBANISMO |
| 1 | Departamento de Urbanismo |
| 2023 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 33390391200000000000 | Locação de máquinas e equipamentos |
| 275170000114 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 14 | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS |
| 1 | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS |
| 2110 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura |
| 33390391200000000000 | Locação de máquinas e equipamentos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 14 | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS |
| 1 | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS |
| 2111 | Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos |
| 33390391200000000000 | Locação de máquinas e equipamentos |
| 150070000080 | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos |

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6722795577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

14.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

14.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. 3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

15.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

15.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.
15.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

15.7 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

15.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

15.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

15.10 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

15.11 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

15.12 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

16.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

16.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1 As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

17.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

17.3 A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

17.4 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis; b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013. Parágrafo Quarto A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO PAGAMENTO**

18.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

18.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

18.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

18.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A contratante não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a contratante, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na contrante.

19.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/22021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamenete, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

19.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletronico nº 68/2024, do Processo de Licitação nº 163/2024, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

19.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

**19.10 Incumbirá ao CONCEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021**.

Ituporanga, ….. de de 2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

**ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

## DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº68/2024 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

_____
Local e data

_____
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

## DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente , em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº 68/2024 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

_____

Local e data

_____

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OUCOOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

## DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

□ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 68/2024 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

_____
Local e data

_____
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

**ANEXO VI –** Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- **OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO INCLUSOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL LUZ REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO: PRAÇAS, RUAS, PONTES, PRÉDIO PÚBLICOS ENTRE OUTROS. PROCESSO DIGITAL Nº 19088/2024.**

**1.1- ITENS:**

| 1 - DECORAÇÃO NATAL LUZ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtd | Unid | Produto | Vlr ref unit. em R$ | Vlr Total |
| 1 | 4 | PEÇA | ANJO MENINO COM TELA DE LED. LUMINOSO EM FORMA DE ANJO MENINO (ALTURA 1,80MX 1,30M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, COM ESTRUTURA AUTO-PORTANTE PARA JARDIM, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. | R$ 1.156,27 | R$ 4.625,08 |
| 2 | 2 | PEÇA | SEIS ESTRELAS COM TELA DE LED AZUL COM BRANCO PORTAL COM LED E ESTRELAS (ALTURA 2,80M X 12,00MCOMPRIMENTO), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. | R$ 3.721,11 | R$ 7.442,22 |
| 3 | 222 | PEÇA | CORDÃO LED LÂMPADA BRANCA REFORÇADO FIO VERDE 5MM CORDÃO DE LED REFORÇADO 220V (11M DE COMPRIMENTO, 10M DE LÂMPADAS + 1M DE CABO), COM 100 LÂMPADAS BRANCA, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2MM E LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.0X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS 12W. BIVOLT. | R$ 86,47 | R$ 19.196,34 |
| 4 | 1 | PEÇA | SINOS COM LAÇO 1250 LUMINOSO EM FORMA DE LAÇO COM SINOS (ALTURA 1,25MX 1,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E36 LÂMPADAS POR METRO. | R$ 942,90 | R$ 942,90 |
| 5 | 233 | PEÇA | TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M, FUNÇÃO METEORO COM 60 LÂMPADAS BRANCAS, VISUALIZAÇÃO 360º. BIVOLT. | R$ 61,97 | R$ 14.439,01 |
| 6 | 700 | PEÇA | MANGUEIRA BRANCO - 36LEDS - DIAM. 13MM- 220V. MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 360º, 13MM DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA 1M, 220V. | R$ 18,92 | R$ 13.244,00 |
| 7 | 63 | PEÇA | CASCATA 400 LEDS QUEDA 60 CM FIO BRANCO LÂMPADA BRANCA COMPRIMENTO 10 MTS CASCATA COM 400 LEDS BLINDADOS, FIO BRANCO, TOMADA MACHO E FÊMEA, EXTENSÃO DE 10 MTS, CAÍDAS ASSIMÉTRICAS DE 45CM, 50CM E 65CM. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. VOLTAGEM: 220V. PARA USO INTERNO E EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ CINCO CASCATAS EM SEQUÊNCIA. IP 65. | R$ 246,08 | R$ 15.503,04 |



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 1 | PEÇA | NOEL COM DUENDE ESCULTURA EM FORMA DE NOEL COM DUENDE NOS OMBROS (ALTURA 2,35M X LARGURA 1,10M X PROFUNDIDADE 0,90M), ELE ESTÁ EM PÉ SOBRE UM PLATAFORMA DE FORMATO IRREGULAR, ESTÁ TRAJANDO BOTAS, CALÇA, CASACO, LUVAS E CINTO E EM SUAS COSTAS HÁ UM DUENDE SEGURANDO UM URSO E USANDO O GORRO DO NOEL, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. | R$ 3.890,22 | R$ 3.890,22 |
| 9 | 1 | PEÇA | ESPETO DE JARDIM TRÊS ESTRELAS LUMINOSO EM FORMA DE ESPETO COM TRÊS ESTRELAS DUPLAS NA PONTA (ALTURA 2,20M X 1,90M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO. | R$ 1.076,76 | R$ 1.076,76 |
| 10 | 1 | PEÇA | PAINEL PORTAL CAIXA DE PRESENTE PORTAL LUMINOSO EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE (ALTURA 4,50M X 6,00M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METÁLICO 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. COM ESTRUTURA AUTOPORTANTE, ACOMPANHANDO O FORMATO DE QUADRO. | R$ 5.310,46 | R$ 5.310,46 |
| 11 | 1 | PEÇA | ÁRVORE RAMADA COM ESTRELAS ÁRVORE RAMADA COM ESTRELAS (ALTURA 6,80M LARGURA 3,00M), PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBO 20X20 - 30X30 E 30X40 FERROS REDONDOS 3/8, RECOBERTA POR TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA E APLICAÇÃO DE RAMAS VERDE DE 20CM, 168 PONTAS DE FUGIRON VERDE, APLICAÇÃO DE LÂMPADAS LED BLINDADAS E CORDÃO FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA ERETIFICADOR BLINDADO DE 9.0X2.5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10MENTRE AS LÂMPADAS 12W BIVOLT. APLICAÇÃO DE LUMINOSOS EM FORMA DE ESTRELAS DE 5 PONTAS PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. | R$ 41.553,58 | R$ 41.553,58 |
| 12 | 380 | PEÇA | CORDÃO LED LÂMPADA WARM FIO VERDE REFORÇADO 5MM CORDÃO DE LED REFORÇADO 220V (11M DE COMPRIMENTO, 10M DE LÂMPADAS + 1M DE CABO), COM 100 LÂMPADAS BRANCO WARM, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2MM E LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.0X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS 12W. BIVOLT. | R$ 86,47 | R$ 32.858,60 |
| 13 | 23 | PEÇA | ESTRELA 5 PONTAS DOURADA COM TELA DE LED LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELAS 5 PONTAS (ALTURA0,80M X 0,80M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. | R$ 418,58 | R$ 9.627,34 |
| 14 | 88 | PEÇA | REFLETOR LED RGB 100W REFLETOR LED RGB 100W. SISTEMA RED GREEN BLUE COM ALTERNÂNCIA DAS CORES, POTÊNCIA DO LED100 WATTS, VOLTAGEM AC85V-265V, FREQUÊNCIA: 50HZ-60HZ, VOLTAGEM DE SAÍDA: DC30-36V, TIPO DE LED: 1CHIP TECNOLOGIA C.O.B, EFICIÊNCIA LUMINOSA70-80LM/W, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 90º-120º, IP65, VIDA ÚTIL: 50.000HORAS, COR DO CORPO: PRETO FOSCO. | R$ 444,47 | R$ 39.113,36 |
| 15 | 6 | PEÇA | ANJO AO VENTO LUMINOSO EM FORMA DE ANJO AO VENTO (ALTURA 3,00M X 1,45M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. | R$ 1.414,36 | R$ 8.486,16 |
| 16 | 1 | PEÇA | JESUS EM ARTE SACRA ESCULTURA EM FORMA DE JESUS EM ARTE SACRA (ALTURA 0,35M X LARGURA 0,60M X PROFUNDIDADE 0,80M), ELE ESTÁ DEITADO DE BRAÇOS ABERTOS, HÁ UMA SIMULAÇÃO DE FRALDA DE PANO ENROLADA EM SUA CINTURA, SUAS PERNAS ESTÃO CRUZADAS E ELE ESTÁ DEITADO SOBRE UMA ESTRUTURA QUE REPRESENTA UMA MANJEDOURA DE PALHA COBERTA POR UM MANTO, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. | R$ 3.536,56 | R$ 3.536,56 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 1 | PEÇA | MARIA EM ARTE SACRA ESCULTURA EM FORMA DE MARIA EM ARTE SACRA (ALTURA 1,15M X LARGURA 0,50M X PROFUNDIDADE 0,40M), ELA ESTÁ AJOELHADA COM AS MÃOS JUNTAS COMO SE TIVESSE REZANDO, ESTÁ USANDO UM VESTIDO LONGO E SOBRE ELE UM MANTO QUE COBRE SUA CABEÇA E DESCE POR SEU CORPO ATÉ O CHÃO, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. | R$ 3.536,56 | R$ 3.536,56 |
| 18 | 1 | PEÇA | JOSÉ EM ARTE SACRA ESCULTURA EM FORMA DE JOSÉ EM ARTE SACRA (ALTURA1,85M X LARGURA 0,60M X PROFUNDIDADE 0,40M), ELE ESTÁ EM PÉ APOIANDO-SE EM UM CAJADO COM ENTALHES SIMULANDO MADEIRA, ESTÁ USANDO UMA TÚNICA COMPRIDA AMARRADA NA CINTURA POR UM CORDÃO, SOBRE A TÚNICA UM MANTO QUE COMEÇA EM SEUS OMBROS ENROLA-SE EM SEUS PUNHOS E DESCE ATÉ O CHÃO, SEU CABELO É CURTO, SUA BARBA ESTÁ APARADA NO ESTILO CAVANHAQUE E EM SEUS PÉS HÁ SANDÁLIAS SIMULANDO COURO, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. | R$ 4.243,87 | R$ 4.243,87 |
| 19 | 13 | PEÇA | CASCATA 150 LEDS BLINDADOS QUEDA 55 CM FIO BRANCO LUZ WARM 7MM COMPRIMENTO 4 MTS CASCATA 150 LEDS BLINDADOS 7MM, BRANCO WARM, FIO BRANCO, IP65, 4M DE LÂMPADA E 0,30M DE CABO. | R$ 251,61 | R$ 3.270,93 |
| 20 | 2 | PEÇA | NOEL E RAMAS PORTAL COMPOSTO POR DISCO DO NOEL, RAMAS E LAÇOS DE VELUDO (ALTURA 1,60M X 5,30M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM 30M DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDAS COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. | R$ 4.175,39 | R$ 8.350,78 |
| 21 | 2 | PEÇA | LETREIRO FELIZ NATAL 500 LUMINOSO EM FORMA DE LETREIRO FELIZ NATAL (ALTURA1,10M X 5,00M COMPRIMENTO), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, COM DUPLO CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. | R$ 2.222,55 | R$ 4.445,10 |
| 22 | 1 | PEÇA | NOEL FOTO FACE ESCULTURA EM FORMA DE NOEL FOTO FACE (ALTURA 1,85M X LARGURA 0,80M X PROFUNDIDADE 0,70M), ELE ESTÁ EM PÉ COM AS PERNAS AFASTADAS, SEGURANDO O SINTO COM AS DUAS MÃOS, ESTÁ TRAJANDO BOTAS, CALÇA, CASACO, PAR DE LUVAS, GORRO E O SEU ROSTO TEM UM BURACO VAZADO PARA QUE AS PESSOAS POSSAM ENCAIXAR SEU ROSTO E TIRAR FOTOS, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. | R$ 2.593,48 | R$ 2.593,48 |
| 23 | 1 | PEÇA | AJUDANTE ABRINDO PRESENTE ESCULTURA EM FORMA DE AJUDANTE ABRINDO PRESENTE(ALTURA 0,97M X LARGURA 0,90M X PROFUNDIDADE 0,50M), ELA ESTÁ DE JOELHOS OLHANDO PARA O LADO, SUAS MÃOS ESTÃO ESTICADAS PARA FRENTE SOBRE UMA CAIXA DE PRESENTE, ESTÁ TRAJANDO SAPATOS, CALÇA, CASACO, CINTO E EM SUA CABEÇA TEM UM GORRO QUE COBRE SEUS CABELOS DEIXANDO SUA FRANJA À MOSTRA, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. | R$ 2.463,81 | R$ 2.463,81 |
| 24 | 1 | PEÇA | CAIXA ALTA VERDE ESCULTURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE ALTA (ALTURA 1,30M X LARGURA 0,85M X PROFUNDIDADE 0,85M), A ESTRUTURA TEM FORMATO DE UMA CAIXA DE PRESENTE, EM SUA SUPERFÍCIE TEM RELEVOS QUE SIMULAM UMA TAMPA, UMA FITA QUE PASSA NA VERTICAL EM TODOS OS LADOS E UM LAÇO QUE FICA NO TOPO DA PEÇA, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. | R$ 2.852,83 | R$ 2.852,83 |
| 25 | 1 | PEÇA | GUIRLANDA COM RAMA E LAÇO GUIRLANDA COM RAMA E LAÇO (ALTURA 0,50M X 0,50MLARGURA X 0,20M PROFUNDIDADE), GUIRLANDA PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, PREENCHIDA POR RAMA VERDE 20CM, COM 160 PONTAS POR METRO, EM REVESTIMENTO DE PVC (QUE NÃO PROPAGA CHAMAS), RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO E UM | R$ 627,49 | R$ 627,49 |



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | LAÇO DE 30CM CONFECCIONADO EM VELUDO VERMELHO. | | |
| 26 | 5 | PEÇA | RAMA VERDE LARGURA -20CM RAMA VERDE COM 168 PONTAS POR METRO, EM REVESTIMENTO DE PVC QUE NÃO PROPAGA CHAMAS. | R$ 94,20 | R$ 471,00 |
| 27 | 1 | PEÇA | NOEL NA ESCADA LUMINOSO EM FORMA DE NOEL COM ESCADA (ALTURA3,40M X 1,52M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. | R$ 1.721,82 | R$ 1.721,82 |
| 28 | 2 | PEÇA | ESFERA DE LED DOURADA LUMINOSO EM FORMA DE ESFERA DE LED (ALTURA 0,60M X 0,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM CORDÕES DE LED BLINDADOS COM LÂMPADAS 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM PARA USO EXTERNO. | R$ 606,15 | R$ 1.212,30 |
| 29 | 1 | PEÇA | ESFERA DE LED VERMELHO LUMINOSO EM FORMA DE ESFERA DE LED (ALTURA 0,60M X 0,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM CORDÕES DE LED BLINDADOS COM LÂMPADAS 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM PARA USO EXTERNO. | R$ 606,15 | R$ 606,15 |
| 30 | 60 | PEÇA | ESTRELA COM ARABESCOS LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELAS COM ARABESCOS (ALTURA 1,80M X 0,90M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. | R$ 471,45 | R$ 28.287,00 |
| 31 | 1 | PEÇA | MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL 10 LITROS 1.560 WATTS COM CONTROLADOR MANUAL NO CORPO DA MÁQUINA. | R$ 5.249,60 | R$ 5.249,60 |
| 32 | 1 | PEÇA | LETREIRO HOHOHO VERMELHO COM VERDE LUMINOSO EM FORMA DE HOHOHO (4,95M DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. | R$ 2.525,28 | R$ 2.525,28 |
| 33 | 1 | PEÇA | NOEL FELIZ LUMINOSO EM FORMA DE NOEL (ALTURA 1,90M X 1,30M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. | R$ 1.060,77 | R$ 1.060,77 |
| 34 | 1 | PEÇA | BOTA DE NATAL LUMINOSO EM FORMA DE BOTA DE NATAL (ALTURA 1,70M X 1,35M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA. | R$ 942,90 | R$ 942,90 |
| 35 | 2 | PEÇA | ESPETO BENGALA LUMINOSO EM FORMA DE BENGALA DE JARDIM COM LAÇO (ALTURA 1,20M X 0,30M LARGURA), PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO. | R$ 256,23 | R$ 512,46 |
| | | | | TOTAL | R$ 295.819,76 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 295.819,76 |

### 1.1.1 – Referencias:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

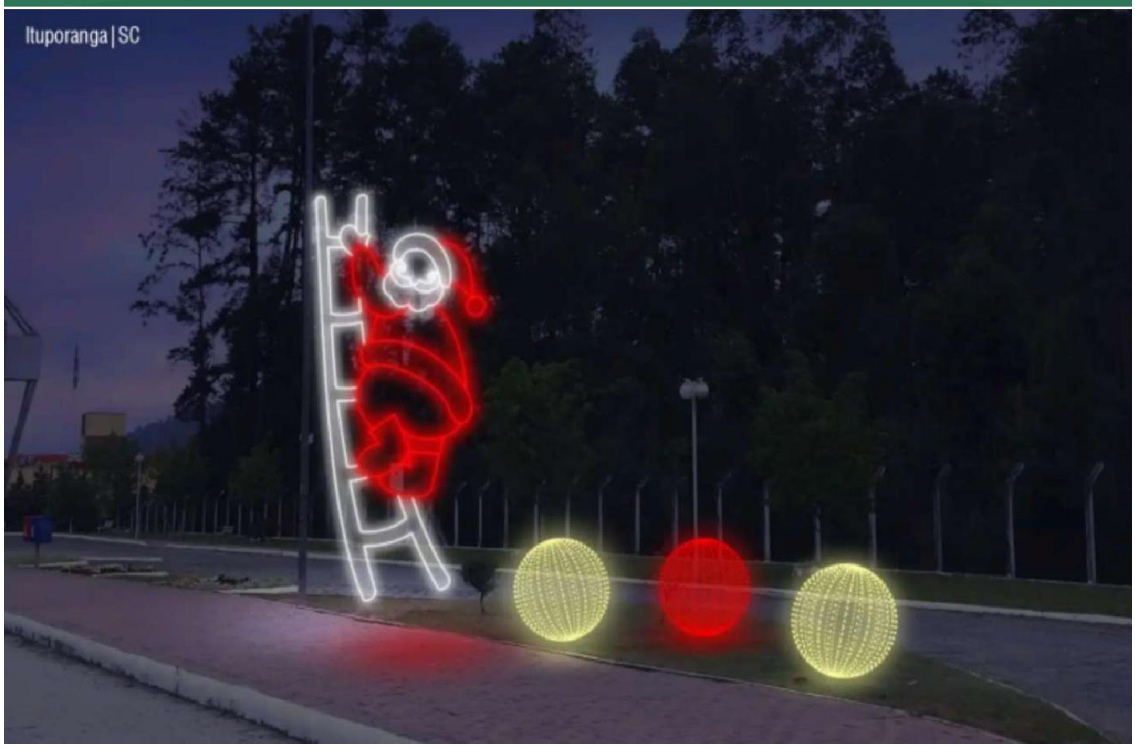


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

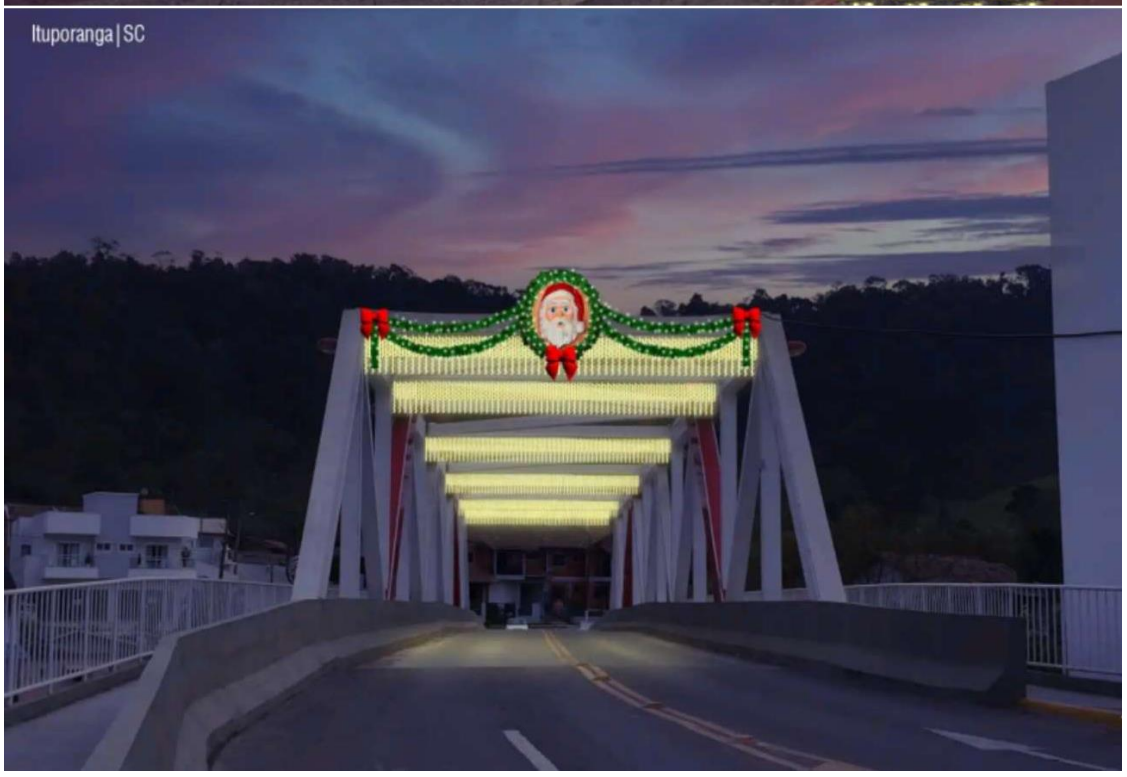


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

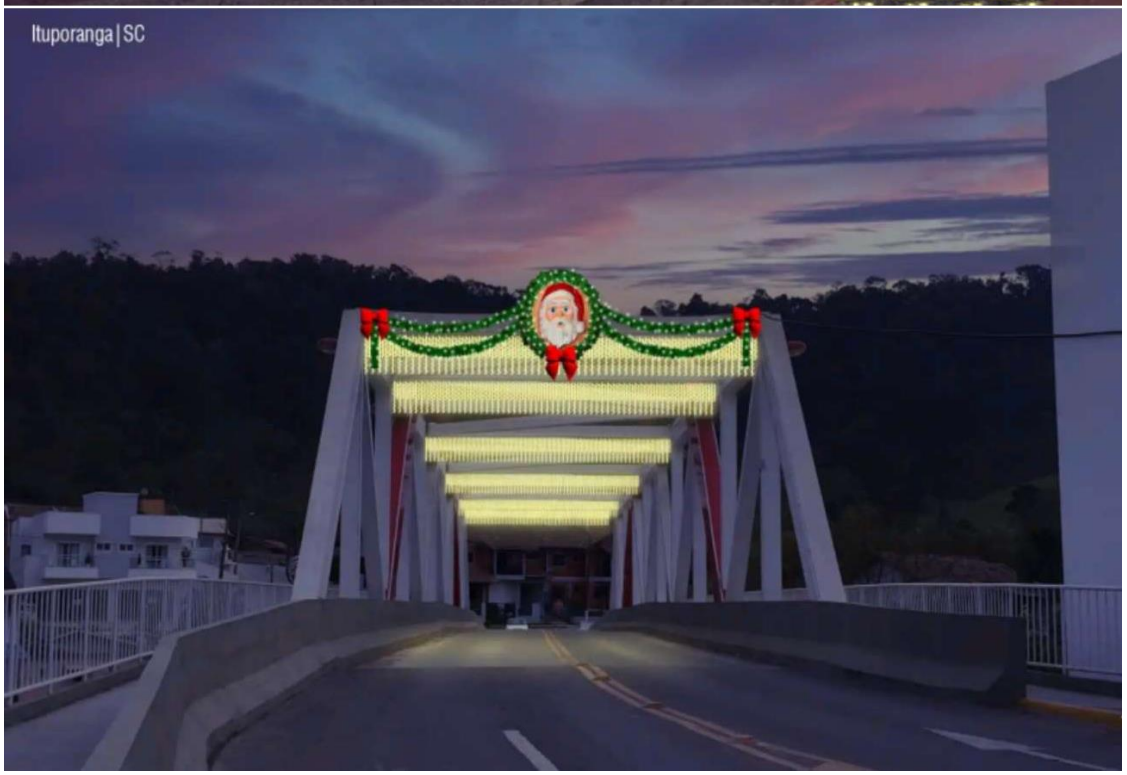


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

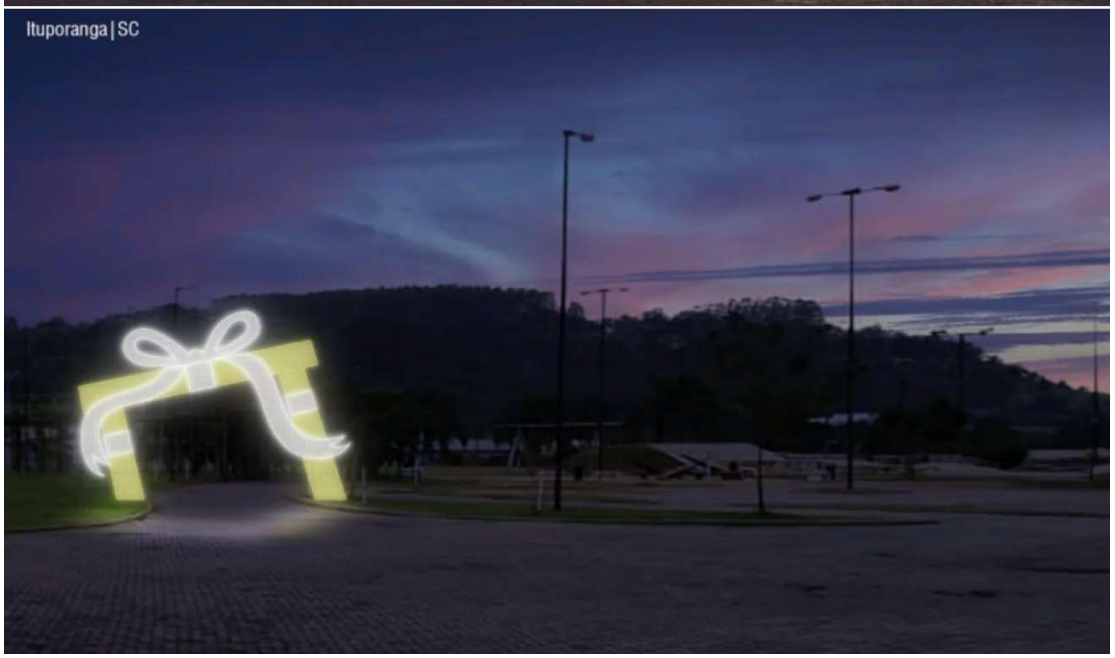


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

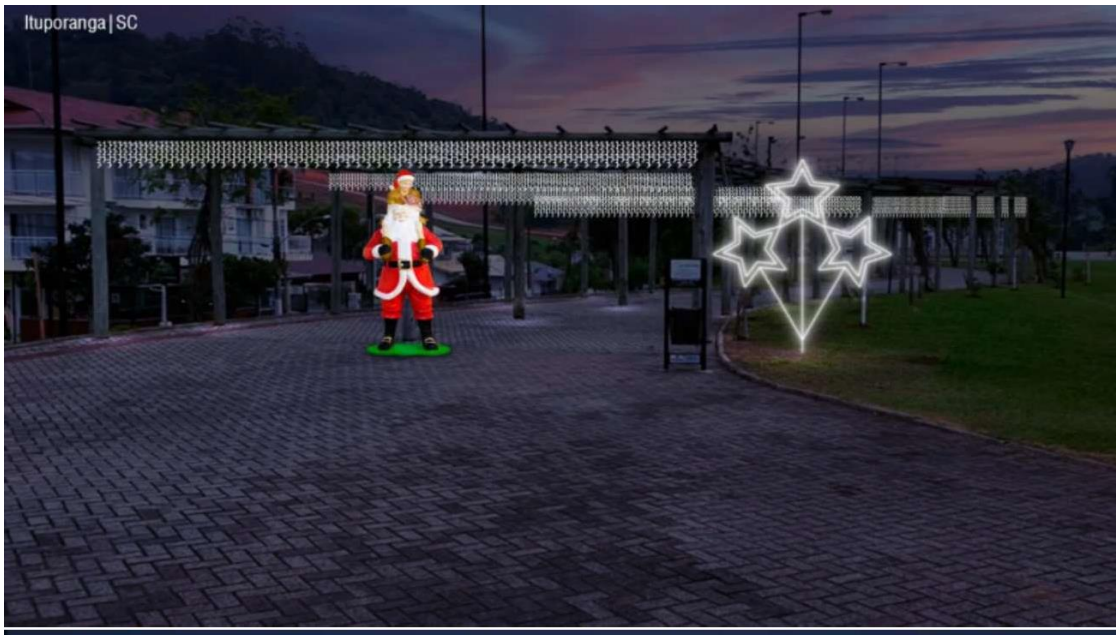

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

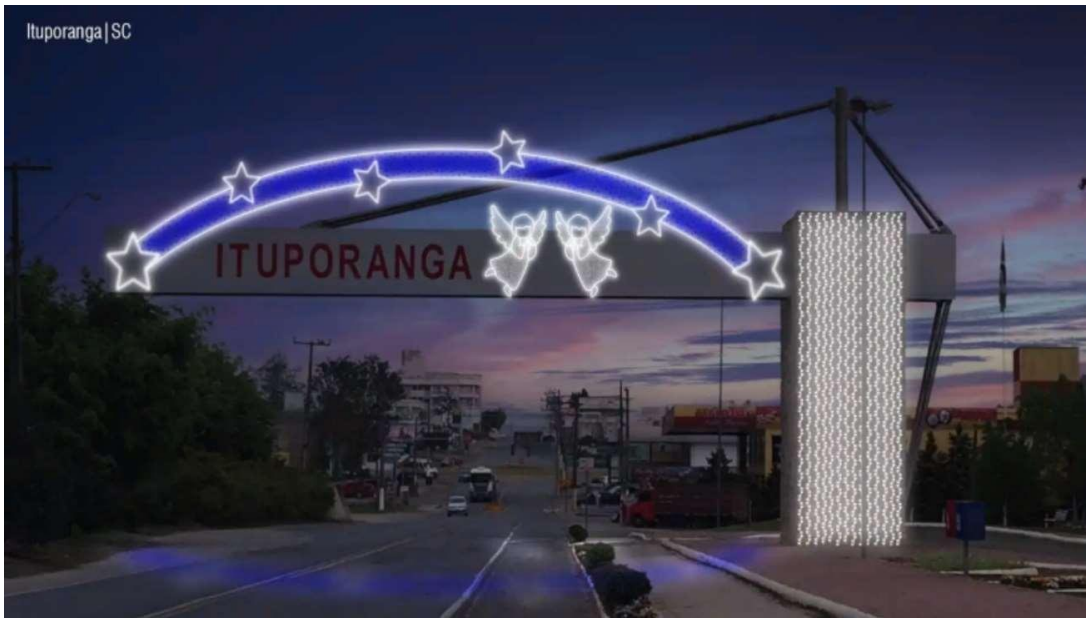


1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 A administração pagará ao licitante vencedor apenas a quantidade dos itens e serviços efetivamente executados.

1.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.7 A Contratada deverá prestar os serviços conforme objetos licitados e solicitação do departamento de compras da Secretaria de Cultura, mediante a emissão da AF.

1.8 Em caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada, devendo esta providenciar a correção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

**2. BENS COMUNS**

2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns/serviços, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1 O Licitante vencedor deverá efetuar a entrega em até 04 (dias) dias úteis, a contar da data do envio da nota de Empenho/autorização de fornecimento. O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.



3.2 A empresa vencedora do certame, após realizar a entrega dos produtos no município

Ituporanga/SC - dentro do prazo previsto no item 2.2 do edital, deverá coleta-los em 15 de janeiro de 2025, sem custos adicionais a contratante com frete ou transporte. Caso a coleta dos produtos seja realizado em data posterior a 15 de janeiro de 2025, não dará direito a contratada a cobrança pelo prazo que excedeu a 15 de janeiro de 2025.

## 4. **AVALIAÇÃO DO CUSTO**

4.1 Quanto à comprovação de preço compatível com o valor de mercado, referente a aquisição, o setor de compras da Secretaria de Cultura consultou atas de processos homologados e fornecedores diretamente, conforme comprovam os orçamentos anexos.

4.2 A estimativa do preço constará apenas nos autos do processo de licitação.

## 5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

5.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

5.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

5.7 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

5.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

5.10 A quantidade é estimativa para o perído de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.11 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

5.12 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.13 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses.

**7. DO PAGAMENTO**

71 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

7.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 São obrigações do Contratante:



9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, ETP e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar a entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivias;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contatada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão da procuradora municipal de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da contratante especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.1.20 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da contratante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.1.23 A Instalação e remoção da decoração natalina será de responsabilidade da Prefeitura municipal de Ituporanga/SC.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

10.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

10.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Publica.

10.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancáriapara depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual,Federal, FGTS e Trabalhista).

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

10.21 O Licitante vencedor deverá efetuar a entrega,em conformidade com o prazo estipulado de 04 (quatro) dias útéis, a contar da data do envio da Nota de Empenho/autorização de fornecimento, no local indicado pelo setor responsável. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 03 (três) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação daspenalidades cabíveis

10.22 A empresa vencedora do certame, após realizar a entrega dos produtos no município Ituporanga/SC - dentro do prazo previsto no item 2.2 do edital, deverá coleta-los em 15 de janeiro de 2025, sem custos adicionais a contratante com frete ou transporte. Caso a coleta dos produtos seja realizado em data posterior a 15 de janeiro de 2025, não dará direito a contratada a cobrança pelo prazo que excedeu ao dia 15 de janeiro de 2025.

10.23 Durante o período da locação a empresa vencedora de se compromer em fazer as reposições necessárias, principalmente dos LED'S fornecendo a prefeitura os materiais para trocas em caso de defeitos/falhas.

**11. DAS PENALIDADES:**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
IV sejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado ou da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I -multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecuçãoo total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicaçãoo oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12. DO PAGAMENTO:**

12.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos aparelhos, seu recebimento definitivo e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**13– CICLO DE VIDA**

13.1 Os valores orçados apresentados não incluem o ciclo de vida do objeto, considerando que um dos critérios adotados durante a busca de orçamentos, incluiu pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

13.2 Os orçamentos obtidos com base em pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas nem sempre contemplam os custos associados ao ciclo de vida completo dos objetos adquiridos. A pesquisa focou nos valores de aquisição imediata, refletindo os custos diretos e iniciais do objeto. Igualmente os orçamentos realizados diretamente com fornecedores não possuem estimativas detalhadas desses custos.

13.3 A prioridade inicial foi garantir a viabilidade financeira para a aquisição e implementação do objeto. Incluir o ciclo de vida completo nos valores orçados significaria uma ampliação considerável do orçamento, o que poderia não ser compatível com as disponibilidades financeiras e tempo para a realização da pesquisa mais aprofundada.

13.4 A abordagem adotada permite a execução do projeto dentro das limitações orçamentárias presentes.

13.5 Ainda, os valores orçados refletem a conformidade com os requisitos regulamentares, focando nos custos iniciais e diretos.

13.6 Diante do exposto, não será aplicado o ciclo de vida na presente contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

**ANEXO VII**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social:_____.

CNPJ_____.

Endereço:_____Bairro_____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP:_____.

Telefone: (_____) _____ whatsapp: (_____) _____ .

Nome da pessoa para contatos:_____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____.

Conta Bancária_____ Agencia_____ Banco _____.

**Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) .....,, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....,DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

. ....., ..... de ..... de 2024.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

## DECLARAÇÃO - DIREITOS TRABALHISTAS

A empresa ..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..... de ..... de 2024.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

A EMPRESA _____, inscrito no CNPJ nº_____, com sede na _____ ,por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____

Local e data

_____

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

# MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto a **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL LUZ REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITUPORAGA/SC. OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO: PRAÇAS, RUAS, PONTES, PRÉDIO PÚBLICOS ENTRE OUTROS.**

## INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados

| | Risco | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|---|
| 1 | Questionamentos/Impugnação do certame. | Média | Médio |
| 2 | Licitação deserta ou com lote deserto. | Média | Alto |
| 3 | Contratada se recusar a assinar o contrato. | Baixa | Alto |
| 4 | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. | Média | Alto |
| 5 | Falência da empresa vencedora. | Baixa | Alto |
| 6 | Inflação sobre os itens que compõem o serviço | Média | Alto |
| 7 | Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração. | Média | Alto |
| | | | |

## 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

| | | |
|---|---|---|
| **Risco 01** | **Risco:** | Questionamentos/Impugnação do certame. |
| | **Probabilidade:** | Média |
| | **Impacto:** | Médio |
| | **Dano:** | Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 -** Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.<br>**2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos. | |
| **Risco 02** | **Risco:** | Licitação deserta ou com lote deserto |
| | **Probabilidade:** | Médio |
| | **Impacto:** | Alto |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

| | | |
|---|---|---|
| | **Dano:** | Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 -** Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas. | |
| **Risco 03** | **Risco:** | Contratada se recusar a assinar o contrato. |
| | **Probabilidade:** | Baixa |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Atraso do início da execução do objeto da licitação. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 -** Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Convocar licitante classificado em segundo lugar. | |
| **Risco 04** | **Risco:** | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. |
| | **Probabilidade:** | Média |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Atraso da execução do objeto da licitação. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 –** Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.<br>**2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.<br>**3 -** Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Convocar licitante classificado em segundo lugar. | |
| **Risco 05** | **Risco:** | Falência da empresa vencedora. |
| | **Probabilidade:** | Baixa |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Atraso da execução do objeto da licitação. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 –** Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.<br>**2 -** Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Convocar licitante classificado em segundo lugar. | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955777cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

| | | |
|---|---|---|
| **Risco 06** | **Risco:** | Inflação sobre os itens que compõem o serviço. |
| | **Probabilidade:** | Média |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 –** Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. | |
| | **2 –** Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado. | |
| **Risco 07** | **Risco:** | Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração. |
| | **Probabilidade:** | Média |
| | **Impacto:** | Alto |
| | **Dano:** | Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio. |
| | **Ação Preventiva** | |
| | **1 –** Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto. | |
| | **Ação de Contingência** | |
| | **1 -** Convocar remanescentes. | |

Ituporanga, 23 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente por:
PAULO ROBERTO RIBEIRO
008.127.529-37
23/10/2024 16:43:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Paulo Roberto Ribeiro**

**Sec. de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67227955577cae.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 30/10/2024 15:22

Assinado eletronicamente por:
GERVASIO JOSE MACIEL
121.340.239-53
30/10/2024 15:22:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.